



Aviso de Licitação

Pregão 001/2014 C

O Centro de Estudos e Assessoria – CEA, torna pública a realização de Pregão (presencial), no dia 24 de março de 2014, às 11h, em sua sede, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais. para a execução do Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013. O edital deverá ser retirado em sua sede na SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 Asa Norte – Brasília - DF ou no endereço: www.fbes.org.br

Ademar de Andrade Bertucci
Presidente da Comissão de Seleção do CEA

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA

Projeto “Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste”.
Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.



EDITAL DE PREGÃO (Presencial)
nº 001/2014 – C

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, torna público a realização da licitação sob a modalidade Pregão (Presencial) do tipo MENOR PREÇO no dia xx/xx/2014, às 11h00, em sua sede, conforme edital, tendo como objeto: *Contratação de empresa especializada para cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais para uso na realização de atividades do Projeto Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste - Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.*

Estão no Termo de Referência todas as condições.

As empresas retirarão o edital na sede do CEA, situado na SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF ou no site www.fbes.org.br.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2014.

Ademar de Andrade Bertucci
Presidente Comissão de Seleção do CEA
Pregoeiro

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA

Projeto “Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste”.
Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.



EDITAL DE PREGÃO (Presencial) nº 001/2014 – C

TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO (PRESENCIAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA: 24 / 03/ 2014

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 11h00min

LOCAL: SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF.

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, com sede na SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF, em atendimento ao disposto no Convênio nº 793008/2013, celebrado entre o CEA e o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTE), torna público a realização do Pregão (presencial) por intermédio de Pregoeiro e Comissão de Licitações designados por ato do seu presidente, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento licitatório, tipo MENOR PREÇO a serem obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponível na sede do CEA situada na SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF ou no site www.fbes.org.br.

1. OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição para atender o Projeto Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste - Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação, empresas interessadas e pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital.

2.1 As empresas deverão atender às condições deste Edital e seus anexos e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio, à vista dos originais.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.3 Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.4 Suspensas temporariamente de participar de licitações e contratar com o Centro de Assessoria e Estudos - CEA;

2.2.5 As empresas participantes desta licitação deverão ter o ramo de sua atividade em consonância com o objeto.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de apresentação, porém sem poderes para ofertar lance, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555/2000.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:



I - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

II - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4 Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração (Anexo II e III). A ausência da declaração ou recuso em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame. Todavia, o preposto ou seu representante credenciado, caso esteja presente à sessão, poderá assinar a declaração até mesmo na hora da abertura do certame.

3.5 Os documentos citados deverão ser apresentados em separados dos envelopes proposta e documentação.

3.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro ou por integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 3.3 deste Edital.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope - A: Proposta de Preços
- b) Envelope - B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS



AO CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

4.2 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope nº 2 HABILITAÇÃO, antes do envelope 1 – PROPOSTA COMERCIAL, por algum membro da equipe do Pregão, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A Proposta de Preços deverá atender os seguintes requisitos:

5.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, o número da conta corrente, agência e banco.

5.3 Apresentar em algarismo arábico e por extenso, o valor do item ofertado. Apresentar também o valor total estimado do contrato a partir da soma dos itens propostos. O valor total do contrato será igual ao resultado do valor proposto dos itens x suas quantidades.

5.4 Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.



5.6 Na hipótese de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, serão considerados somente duas primeiras casas sem critério de arredondamento.

5.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

5.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.13 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.14 Declarar se a empresa enquadra-se, como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06;

5.15 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

6 DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local e horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



6.3 Iniciado a abertura do primeiro envelope proposta está encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos mesmos.

6.6 No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzam ao valor total, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas.

6.7 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Pregão, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação exigidas para a Contratação.

6.8 Após a entrega dos envelopes não serão admitidos alegações de erro ou engano na cotação de preço, bem como nas demais condições ofertadas.

6.9 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumprir todas as fases, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO.

7.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO, conforme definidos no Anexo I.

7.3 As propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.4 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.5 Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2 ou subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



7.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

7.7 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço.

7.8 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

7.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.8.4 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

7.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 O CEA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.15 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

7.16 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.18 Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar dentro do envelope n. 02, os documentos relacionados a seguir, bem como aqueles elencados no subitem 8.2, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;

8.2.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;

8.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



- 8.3 No de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda:
- 8.3.1 Ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
 - 8.3.2 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei 5.764/71).
- 8.4 Habilitação Fiscal:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 8.4.3 Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, emitido pela Secretaria Receita Federal SRF;
 - 8.4.4 Certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - 8.4.5 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - 8.4.7 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.5 Qualificação econômico-financeira:
- 8.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento;
 - 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados pôr índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 8.5.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

8.5.4 O balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.5 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

8.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações.

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

8.7.1 Apresentação de “Declaração de Fatos Impeditivos” (datada do dia da abertura do certame), conforme modelo abaixo em papel timbrado da empresa concorrente:





DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

8.7.2 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Estas Declarações deverão ser inseridas no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”.



8.8 Qualificação Técnica:

8.8.1 Atestado de capacidade técnica fornecida por organizações ou empresas que tenham contratado serviços da licitante com período de tempo não superior a 12 meses.

OBS.: Estas Declarações deverão ser inseridas no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação”

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme artigo 18 do Decreto n. 5.450/2005.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 horas, conforme parágrafo primeiro do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, de acordo com o parágrafo segundo, do Artigo 18, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – multas

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, Independente das demais sanções cabíveis.

11.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



11.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo CEA à Contratada, após o regular processo administrativo.

11.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do CEA.

11.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente licitação serão atendidas com recursos do Convênio CEA/MTE/SENAES nº 795124/2013.

13 DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2 O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela diretoria do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA.

14 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



15 DO PREÇO

15.1 Os serviços prestados por pessoa jurídica, objeto da presente licitação, serão contratados pelo MENOR PREÇO que será fixo e irrevogável. O valor do item incluirá os diversos pré-requisitos exigidos no termo de referência.

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

16.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.4 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos.

16.5 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.

16.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no couber.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pelo CEA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

17.3 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança ou solicitação de reajustamento ou correção de preços.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

17.5 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo



o CEA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.7 Para efeito de pagamento, o CEA, procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

18 DA GARANTIA:

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

19 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescrita no artigo 78 a 80 da Lei 8.666/93.

19.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivado, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção do CEA para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

19.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- c) judicial, nos termos da legislação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



20.2 É facultado ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, quando a licitante vencedora não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a licitação.

20.3 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

20.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao CEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEA.

20.10 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

20.12 Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através dos telefones (61) 3041-71 58 / 9207-06 28

20.13 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

20.14 Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste edital.



20.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei no 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e Decretos no 5.450/2005 e 6.204/2007, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações.

20.16 O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA poderá adiar a data de abertura das propostas do presente pregão, dando conhecimento aos interessados, mediante no site na internet www.fbes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

20.17 A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.18 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.19 É parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

Anexo III: Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Anexo IV: Carta de Credenciamento

Anexo V: Declaração

Anexo VI: Minuta do Contrato

Anexo VII: Modelo para apresentação de Proposta

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2014

Ademar de Andrade Bertucci
Comissão de Seleção do CEA
Pregoeiro

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA

Projeto “Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste”.
Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.



EDITAL DE PREGÃO (Presencial) nº 001/2014 – C

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição, conforme especificações constantes no Termo de Referência para a realização de atividades do Projeto Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste - Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução do convênio em referência, estão previstas atividades e eventos como, seminários, intercâmbios regionais, participações em eventos, visitas técnicas, reuniões da equipe regional com as equipes estaduais para um melhor monitoramento e desenvolvimento das ações previstas no convênio.

O projeto desenvolverá sua execução nos anos de 2014 a 2105. As atividades acontecerão nos 04 estados da Região Centro-Oeste e algumas nacionais e dependerão de deslocamento aéreo estimado em **Estimativa de utilização de 248 bilhetes aéreos.**

3. DO PREÇO:

Os serviços prestados por pessoa jurídica, objeto da presente licitação, serão contratados pelo MENOR PREÇO por serviços prestado de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição que será fixo e irrevogável.

Os preços das passagens serão cobrados pela Contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas aéreas à data da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observando sempre o menor preço.



4. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA A AGENCIA DE VIAGEM

A remuneração total a ser paga a Agência de Viagem contratada, será apurada a partir da soma do valor ofertado para a prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea multiplicado pela quantidade de passagem aérea emitida no período faturado.

O CEA pagará a contratada ainda, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque no período faturado.

5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação resultante deste processo de seleção está estimada em **R\$ 146.320,00** (*cento e quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais*) devendo sua execução ser realizada até junho de 2015.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratada

- a) Cumprir os cronogramas e itinerários estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados aos passageiros;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a viagem de ida e volta dos passageiros indicados pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- d) Reembolsar o CEA do valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete.
- e) No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CEA solicitara formalmente a contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- f) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento.



- g) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições de passagens feitas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011.

5.2. Da Contratante

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será através de licitação na modalidade pregão e poderão participar pessoas jurídicas e será vencedora do certame a participante que tiver a proposta classificada e apresentar o lance com menor preço e entregar a documentação de habilitação de acordo com as exigências do artigo 13 da lei 3.555/2000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA.

7.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente licitação serão atendidas com recursos do Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal corresponde ao número, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.



10.2. O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

11. DOS SERVIÇOS

11.1 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

11.1.1. Disponibilizar atendimento ao CEA via telefone, fac-símile e Internet;

11.1.2. execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;

11.1.3. emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

11.1.4 consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

11.1.5. consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

11.1.6. consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

11.1.7. impressão de consultas formuladas;

11.1.8. alteração/remarcação de bilhetes; e

11.1.9. combinação de tarifa.

11.2. Manter para o CEA ou à sua disposição, em horário compreendido entre às 08h e 17h30min, de segunda a sexta-feira, atendimento às solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “11.1”, deste subitem. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

11.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

11.4. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

11.5. proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

11.6. efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

11.7. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e fornecer, sempre que solicitado pelo CEA, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

EDITAL DE PREGÃO (Presencial) nº 001/2014 C

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



ANEXO III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF

Ref.: (identificação da licitação)(razão social da empresa).....
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob. nº _____ credenciamos o Sr _____ carteira de identidade n. _____ e o CPF (MF) nº _____ para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

EDITAL DE PREGÃO (Presencial) nº 001/2014 C



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº __/2012, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome da Empresa, do Representante legal e Assinatura.



ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2014

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA USO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO APOIO E FOMENTO AS INICIATIVAS DE FINANÇAS SOLIDÁRIAS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - CONVÊNIO CEA/MTE/SENAES Nº 793008/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA E A EMPRESA _____.

O Centro de Estudos e Assessoria – CEA, situado na SCLN 307, bloco E, sala 102/106 – Asa Norte Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____ Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA”, e de acordo com o processo de

PREGÃO Nº 001/2014, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais para uso na realização de atividades do Projeto Apoio e Fomento as Iniciativas de Finanças Solidárias da Região Centro-Oeste - Convênio CEA/MTE/SENAES nº 793008/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão Presencial nº ____/2014 C e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº ____/2014 C;
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, no Diário Oficial da União – DOU e no site www.fbes.org.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato atéde de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.



A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e itinerários estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados aos passageiros;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a viagem de ida e volta dos passageiros indicados pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- d) Reembolsar o CEA do valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete.
- e) No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CEA solicitará formalmente a contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- f) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento.



- g) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições de passagens feitas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio nº 793008/2013, firmado entre o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA ;



- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 2014

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°

EDITAL DE PREGÃO (Presencial) nº 001 / 2014 C

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA



Centro de Estudos e Assessoria

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SCLN 307, bloco E, sala 102/0106 – Brasília - DF

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Exemplo de Detalhamento:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, DETALHAMENTO, QUANTIDADE E PREÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA DE BILHETES 2014-2015	QTD ESTIMADA DE PREÇO COM PASSAGEM (BILHETE UNITÁRIO COM TAXA DE EMBARQUE)	VALOR UNITÁRIO PARA A TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (emissão, remarcação e Cancelamento)	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO
1	Agenciamento de Viagens	248	R\$ 146.320,00	00,00	RS 0,00

Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Brasília/DF, de de 2014

Carimbo de CNPJ e Assinatura